

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM COMPRA EMERGENCIAL
(Caráter emergencial - LEI Nº 13.979/2020)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

CHAMAMENTO PÚBLICO EM COMPRA EMERGENCIAL Nº 004/2020 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 08/ 05/ 2020 ÀS 15H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e suas alterações, bem ainda o Decreto Municipal nº 125, de 26/03/2020, reconhecido Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 049/2020, de 31/03/2020, que declara Situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Paudalho, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: pmppaudalho@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmado o recebimento. As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.paudalho.pe.gov.br e no diário Oficial dos Municípios - AMUPE a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame. As propostas serão analisadas sendo publicada a aceitação, e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.paudalho.pe.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, na Superintendência Municipal de Compras e Licitações através do e-mail pmppaudalho@gmail.com ou pelo Telefone: (081) 3636.1156.

Publique-se.

Paudalho, 05 de maio de 2020.

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
COVID-19 – LEI N° 13.979/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 004/2020 - FMS
Processo Administrativo nº 004/2020 - FMS

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADES
1	ADENOSINA 3 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	100
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMPOLA 10ML	15000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO	FRASCO 500ML	1200
4	ALTEPLASE 50MG	PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA + DILUENTE 50ML	50
5	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	25
6	AMINOFILINA 24 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	200
7	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	400
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	3000
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG+ 100MG)	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	300
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML)	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	300
11	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	12000
12	AMPICILINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	1000
13	ANFOTERICINA B 50MG EM DESOXICOLATO DE SÓDIO	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	200
14	ATENOLOL, 50MG	COMPRIMIDO	12000
15	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	200
16	ATROPIN, SULFATO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	400
17	AZITROMICINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	200



		AMPOLA	
18	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	600
19	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3MG/ML+3 MG/ML)	SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	50
20	BROMOPRIDA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	450
21	CÁLCIO, GLICONATO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10% - 0,45 MEQ/ML CA++) - AMPOLA 10ML	100
22	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	1000
23	CEFAZOLINA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	150
24	CEFEPIMA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	150
25	CEFTAZIDIMA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	150
26	CEFTRIAXONA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	1200
27	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	3000
28	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1000
29	CLARITROMICINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	500
30	CLINDAMICINA 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	500
31	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (0,25%)	SOLUÇÃO ORAL	100
32	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	300
33	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	200
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (19,1% - 2,56 MEQ/ML K+) - AMPOLA 10ML	100
35	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML (20%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	100
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML (0,9%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	500
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML (0,9%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	1500
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML (0,9%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250ML	1500



39	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML (0,9%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500ML	5000
40	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12%	SOLUÇÃO BUCAL	240
41	CLOROQUINA, DIFOSFATO 250MG	COMPRIMIDO	500
42	KOLAGENASE 1,2UI	CREME - BISNAGA 30G	500
43	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	200
44	DEXAMETASONA ACETATO 10%	CREME - BISNAGA 10G	1000
45	DEXAMETASONA, DISSÓDICO 4MG/ML	FOSFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 2,5ML	400
46	DEXTROCETAMINA, 50MG/ML	CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	100
47	DIAZEPAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	400
48	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	2000
49	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	3000
50	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT. B6) (50/ML + 50MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML IM	1000
51	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT.B6) + GLICOSE + FRUTOSE (3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML+ 100MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML IV	500
52	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	60000
53	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	200
54	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	3000
55	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	60
56	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	60
57	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	600
58	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	50
59	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	50
60	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML)- SERINGA 0,6ML	50
61	ESCOPOLAMINA, 20MG/ML	BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	600



62	ETOMIDATO 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	100
63	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	600
64	FLUCONAZOL 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	50
65	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 2MEQ/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	100
66	FUROSEMIDA 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	600
67	GELATINA 35 MG/ML (3,5%)	SOLUÇÃO - SISTEMA FECHADO 500ML	50
68	GLICERINA - CLISTER 12%	SOLUÇÃO 500ML (C/EQUIPO)	50
69	GLICERINA SOLUÇÃO 12%	FRASCO 500ML (C/ SONDA RETAL)	120
70	GLICOSE 50MG/ML (5%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250ML	300
71	GLICOSE 50MG/ML (5%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500ML	400
72	GLICOSE 500MG/ML (50%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	500
73	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML SC	50
74	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV	100
75	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	200
76	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	100000
77	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	500
78	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	500
79	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	2000
80	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 6% GRAU DE SUBSTITUIÇÃO 0,38 A 0,45, PESO MOLECULAR 130.000 DALTONS	BOLSA/FRASCO 500ML	100
81	IMIPENEM + CILASTATINA (500MG + 500MG)	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	100
82	IMUNOGLOBULINA G HUMANA 5G/ML	FRASCO 100 ML	50
83	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,020MG	SOLUÇÃO AEROSOL - FRASCO COM 200	50



		DOSES	
84	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (0,025%)	SOLUÇÃO INALANTE GOTAS	50
85	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 50MCG/DOSE	SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 200 DOSES	100
86	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	50
87	LACTULOSE 667MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	50
88	LEVOFLOXOCINA 500 MG	COMPRIMIDO	500
89	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	100
90	LIDOCAYNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20 ML	500
91	LIDOCAYNA, CLORIDRATO 100MG/ML (10%)	SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 50ML	50
92	LIDOCAYNA, CLORIDRATO 10MG/ML (1%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	50
93	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10% - 0,81MEQ/ML DE MG++) AMPOLA 10 ML	100
94	MEROPENEM 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML	50
95	MEROPENEM 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML	50
96	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1200
97	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	50
98	METRONIDAZOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100ML IV	50
99	MILRINONA, LACTATO 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	30
100	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	50
101	NISTATINA 100.000 IU/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	400
102	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	300
103	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE	500
104	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	400



105	OSELTAMIVIR 75MG	COMPRIMIDO	300
106	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	200
107	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	60000
108	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G + 500MG)	PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	50
109	PREDNISOLONA, ACETATO 10MG/ML	COLÍRIO - FRASCO 5ML OU 10ML	20
110	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) FRASCO	400
111	RANITIDINA 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	200
112	RINGER + LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	600
113	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	100
114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	1000
115	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	300
116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG)	COMPRIMIDO	12000
117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80MG/ML + 16MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	400
118	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	50
119	TOCILIZUMABE 20MG/ML	SOLUÇÃO DILUIÇÃO PARA INFUSÃO - FRASCO AMPOLA 4ML OU 10ML	10
120	VANCOMICINA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	50
121	VANCOMICINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	50
122	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	50

1.2. A contratação tem prazo de vigência até (60 dias), contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 125, de 26/03/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia).

2.1.2. Os medicamentos em questão destinam-se a atender aos pacientes que necessitam de atendimento na rede de Saúde do município de Paudalho, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos medicamentos abaixo descritos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos Estaduais nº 48.809/2020, nº 48.833/2020, nº 48.834/2020 e o Decreto Municipal nº 125, de 26/03/2020 que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal e Estadual para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV). Lei Complementar Estadual nº 425/2020, que dispõe sobre os procedimentos para as contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

3.2. Para efeito desta contratação direta, nos termos do art. 4^a-B da Lei nº 13.979/2020, estão atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (CINCO) dias**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (Dois) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Projeto Básico e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Projeto Básico e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de **24 (Vinte e Quatro) Horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá ser enviada formalmente, com folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa.

6.2. A proposta comercial deverá conter

6.2.1. Razão Social e CNPJ

6.2.2. Especificação do produto

6.2.3. Quantidade

6.2.4. Preço unitário

6.2.5. Preço global

6.2.6. Dados bancários para pagamento

6.2.7. Número do Registro do Produto junto a Anvisa.

6.3. O preço ofertado deverá compreender os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos encargos trabalhista e comerciais, seguros, despesas de administração, lucros eventuais custos com transporte, frete e demais despesa correlatas.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Documentação Relativa à Qualificação Jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

7.3 Documentos de qualificação Técnica

- a) Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;
- b) Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União - DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.7.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Considerando a possibilidade de dispensa da apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, do cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição, para a contratação, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, as disposições dos subitens acima se restringirão ao que efetivamente exigido para a contratação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação, na forma do art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 2020, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, para o fornecimento de bens e insumos; ou o Índice Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia; ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para atualização dos contratos de locação em que o Estado, suas Autarquias e Fundações Públicas sejam locatários e, ainda, para a permissão onerosa de uso de bem público, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Causar o atraso na execução do objeto;
- 14.1.4. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.5. Fraudar a execução do contrato;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7. Declarar informações falsas; e
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal.

14.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1. Advertência, reservada para ato ilícito mais leve, que não acarreta prejuízo de monta, consiste em repreensão formal ao imputado, cabível somente a contratos ainda vigentes, a fim de que surta um efeito positivo na qualidade da sua execução;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

14.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da Contratada em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DOS PREÇOS

15.1. Os preços apresentados deverão ser os praticados pelo mercado.

15.2. Havendo suspeita de abuso no preço, os órgãos de proteção ao consumidor e de defesa da concorrência serão acionados, sem prejuízo de posterior busca, inclusive

judicial, do ressarcimento dos valores indevidamente pagos, caso confirmado esse abuso.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para atender à contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: 10.122.1001.2962.00 – 33.90.30

Paudalho, 05 de maio de 2020.

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Secretário Municipal de Saúde